



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Kennedy, nº 01 - Centro Candiba - Bahia	77 3661-2029	Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 066 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022. ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.
- DECRETO Nº 067 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022. CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO.

PORTARIAS

- PORTARIA SEMEIA Nº 010/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

DECRETO Nº 066 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a composição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais e competência que a Lei Municipal de Nº 191/2007 lhe confere:

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**Secretaria Municipal da Assistência Social**

Titular: Giseli de Barros Silva Magalhães

Suplente: Elis Rejany Rodrigues Bomfim

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rosilene da Silva Azevedo

Suplente: Fernanda Costa Gonçalves

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Gleyce Juliana América Norte Pereira

Suplente: Leni Cleia Santos Porto Mendes

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Danielle Azevedo Neres Alencar

Suplente: Rosivan da Silva Azevedo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**Associação Quilombo Lagoa dos Anjos**

Titular: João Alves dos Santos

Suplente: Luciene Alves dos Santos Silva

Associação de Pais e Amigos Excepcionais (APAE)

Titular: Nádia Mendes Moreira Carvalho

Suplente: Terezinha Pereira Tibo

Associação Vale de Benção

Titular: Janielle Domingues de Azevedo

Suplente: Geyciara Vieira Lima Pimentel

Associação de Pais e Mestres

Titular: Ivanete Andrade Nascimento

Suplente: Eliene Benevides Pereira Leal

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, 04 de outubro de 2022.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

DECRETO Nº 067 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

Considerando a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal da Assistência Social

- Agnalva Alves Martins Prado

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Secretaria Municipal de Saúde

- Rebecca Cardoso Pereira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- Renata Neri dos Anjos Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

- Fernando Costa Cruz

Representante Municipal do Esporte

- Fábio Júnior Veiga Oliveira

Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

- Janielle Domingues de Azevedo

Representante do Conselho Tutelar

- Hortência Martins do Nascimento

Art. 2º. A comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de 06 (seis) meses para apresentação do resultado dos trabalhos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, 04 de outubro de 2022.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal

**PORTARIA SEMEIA Nº.010/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, com fulcro nas atribuições e competências que lhes foram delegadas pela Lei COMPLEMENTAR Nº 140, e pela Lei Municipal a LEI Nº. 336 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019, que Institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA, estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM de 4.579 de 06 de março de 2018 e no processo Nº. 004/2022/DEMMAC/DLA, RESOLVE: Art.1º. Conceder DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL válida pelo prazo de 02 (DOIS) anos, à Prefeitura Municipal de Candiba, portadora do CNPJ de Nº 13.982.608/0001-00, para a atividade de Construção de Unidade Básica de Saúde, Avenida Altino, Distrito de Pilões, referente ao CONTRATO DE REPASSE: 852997/2017, OPERAÇÃO: 1046923-73, condicionada ao cumprimento das condicionantes:

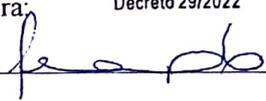
- I- Construir o empreendimento com base no memorial descritivo apresentado a esta secretaria, e caso tenha alteração que seja comunicado com antecedência;
- II- Destinar de forma adequada os resíduos de construção civil gerados na fase da construção;
- III- Utilizar serviços e materiais provenientes de empresas ambientalmente regularizadas.

Conforme LEI Nº. 336 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Dispensa de Licença com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade.

Art. 2º Esta Dispensa de Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art.3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por dois anos, contados da data de emissão.

CANDIBA – BA, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

<p>FERNANDO COSTA CRUZ Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Decreto 029 de 01/04/2022</p>	<p>Fernando Costa Cruz Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo Decreto 29/2022</p> <p>Assinatura: </p>
---	--